



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DEPARTAMENTAL – 02/10/2020**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE), DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), REALIZADA NO DIA DOIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (18/09/2020), PRESIDIDA PELO PROFESSOR DR. **ROGÉRIO DRAGO**, DIRETOR PRÓ TEMPORE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE), COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE CONSELHEIROS: **REGINA GODINHO DE ALCÂNTARA**, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS, CULTURA E EDUCAÇÃO (DLCE); **EDSON MACIEL JUNIOR**, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, POLÍTICA E SOCIEDADE (DEPS); **INES DE OLIVEIRA RAMOS**, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TEORIAS DO ENSINO E PRÁTICAS EDUCACIONAIS (DTEPE); **MARGARETE SACTH GÓES**, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (COLPED); **VALTER MARTINS GIOVEDI**, SUBCOORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO; **ALEXANDRO BRAGA VIEIRA**, REPRESENTANTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO; **EDSON PANTALEÃO ALVES**, REPRESENTANTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO; **ÉRICA ALCÂNTARA PINHEIRO DE PAULA**, REPRESENTANTE DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO; **ITAMAR MENDES DA SILVA**, REPRESENTANTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE); **MARCELO LIMA**, REPRESENTANTE SUPLENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE); **JAIR RONCHI FILHO**, REPRESENTANTE DOS NÚCLEOS E LABORATÓRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO; **JANAÍNA SILVA COSTA ANTUNES**, DIRETORA INTERINA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE; **DENIS NUNES MORAES**, REPRESENTANTE DISCENTE; **ALESSANDRA REINHOLZ VELTEN**, REPRESENTANTE DISCENTE. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: **SILVANETE PEREIRA DOS SANTOS**, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO.

Havendo quórum legal, o senhor presidente, professor Dr. Rogério Drago, iniciou a sessão às nove horas e seis minutos. **1. APRECIÇÃO DE ATAS: 1.1.** Ata da Sessão Virtual Ordinária do Conselho Departamental, realizada no dia 18 de setembro de 2020. **Aprovada por unanimidade.** **2. EXPEDIENTE.** Foram solicitadas as seguintes inclusões: 3.6. Processo digital nº 23068.041694/2020-16; 3.7. Processo digital nº 23068.041808/2020-1; 3.8. Processo digital nº 23068.041401/2020-92; 3.9. Documento avulso nº 23068.041870/2020-10; 3.10 - Empréstimo da máquina Braille para a estudante Geovana Maria dos Santos, do curso de Pedagogia. Inclusões **aprovadas à unanimidade.** **3. PAUTA: 3.1. Documento avulso nº 23068.031876/2020-71 -** Homologação do *ad referendum* do Diretor Pró Tempore do Centro de Educação que cancelou a recondução da professora Fernanda Monteiro Barreto Camargo ao Núcleo Docente Estruturante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DEPARTAMENTAL – 02/10/2020

do curso de Licenciatura em Educação do Campo. A conselheira Érica Alcântara Pinheiro de Paula explicou que a docente está com mandato ainda em vigência até 2021, sendo por isso desnecessária a recondução. Após explicação, o Conselho **homologou por unanimidade** o cancelamento da recondução. **3.2. Processo digital nº 23068.040693/2020-46** - Solicitação de apreciação do evento de extensão "Bebês, crianças e a formação de professoras(es): conversas virtuais sobre educação infantil e infância", coordenado pela professora EBTT Zinia Fraga Intra. Parecer do conselheiro Jair Ronchi Filho. Considerando o parecer favorável do conselheiro Jair Ronchi Filho, o Conselho **aprovou por unanimidade** o evento de extensão. **3.3. Processo digital nº 23068.041397/2020-62** - Solicitação da professora Andrea Antolini Grijó de autorização para realizar atividade esporádica remunerada ministrando palestras na modalidade remota, entre os dias 30 de setembro e 30 de novembro de 2020, durante a Formação de Professores da Olimpíada de Língua Portuguesa, em Vitória-ES, com carga horária total de 20 horas. Considerando a aprovação na câmara do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação, o Conselho **aprovou por unanimidade** a solicitação. **3.4. Documento avulso nº 23068.041404/2020-26** - Matrícula na 3ª etapa: Procedimentos. A conselheira Margarete Sacht Goés explicou que diante do novo contexto do EARTE, o procedimento para 3ª etapa de matrícula precisa ser repensado. Sugeriu que os docentes e departamentos façam uma lista com os nomes dos estudantes interessados e autorizados nas disciplinas e que posteriormente a encaminhem para o Colegiado proceder com a realização da matrícula, tendo em vista o número elevado de alunos interessados e de demandas que gera para a secretaria integrada, que segundo a conselheira conta atualmente com três servidores realizando as atividades. A conselheira Inês de Oliveira Ramos disse que o departamento optou por não abrir vagas na 2ª etapa, realizando apenas a 3ª etapa por meio do preenchimento de formulário. A conselheira Regina Godinho de Alcântara explicou que no CCHN a matrícula da 3ª etapa já é feita de forma online. Disse que se for feito de forma diversa com o curso de Pedagogia, que isso pode ser dialogado. A conselheira Érica Alcântara Pinheiro de Paula reforçou que o formulário físico de 3ª etapa de matrícula demanda um volume de trabalho muito elevado para os departamentos que contam com apenas um servidor cada, e corroborou que a forma de procedimento realizada pelo CCHN é interessante, visto que é gerado um formulário no Google Doc, que fica acessível a todos os estudantes. Após o preenchimento deste formulário pelos estudantes é gerada automaticamente uma planilha no excel. Essa planilha é encaminhada pelo Colegiado aos departamentos responsáveis pelas disciplinas que filtram os dados e encaminham aos docentes, para manifestação na própria planilha que tem um campo próprio para deferimento ou não. Por fim, a planilha é encaminhada ao chefe de departamento para homologação e posterior devolução ao CCHN, facilitando os trâmites. A conselheira Inês de Oliveira Ramos explicou que quem enviará ao Colegiado os nomes das disciplinas será o DTEPE. A conselheira Regina Godinho de Alcântara reiterou que no DLCE era realizado o movimento inverso, ou seja, quem enviava a lista era o Colegiado. A conselheira Regina Godinho de Alcântara solicitou, então, que o Colegiado envie uma solicitação ao departamento para que seja encaminhado aos docentes. Após ampla discussão, o Conselho **aprovou por unanimidade** que cada departamento procederá da forma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DEPARTAMENTAL – 02/10/2020

como julgar pertinente. **3.5. Processo digital nº 23068.036020/2020-91** - Normas da pesquisa eleitoral para escolha dos representantes docentes do Centro de Educação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE). A conselheira Érica Alcântara Pinheiro de Paula procedeu à leitura do documento contendo as normas. O conselheiro Itamar Mendes da Silva sinalizou a necessidade de explicitar as responsabilidades e as implicações que demandam desta representação. Ressaltou que a representação não é pessoal, mas deste Centro, cujos posicionamentos devem refletir a linha de pensamento e decisão do Centro de Educação. O presidente explicou que essas informações estão contidas no Regimento do CEPE e no próprio Regimento do Centro de Educação. A conselheira Janaina Silva Costa Antunes sugeriu que a representação se estenda para professores EBTTs. O conselheiro Alexandro Braga Vieira explicou que a representação consta no Regimento Interno da Ufes. Destacou a necessidade dos representantes estarem atentos às questões da pós-graduação e da Criarte, por exemplo, participando dos momentos de discussão destes espaços de modo a contemplá-los. O conselheiro Itamar Mendes da Silva sugeriu a elaboração de um documento solicitando alteração do Regimento interno da UFES no tocante a essa temática. O presidente informou que a Direção fará a consulta ao CEPE acerca da possibilidade de participação da categoria EBTT como representante docente. Após ampla discussão, o Conselho aprovou **por unanimidade** o texto das Normas da pesquisa eleitoral para escolha dos representantes docentes do Centro de Educação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da seguinte forma: O Conselho Departamental do Centro de Educação (CE) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a decisão do Conselho Departamental que designa os componentes da Comissão de Pesquisa Eleitoral para a definição de regras, calendário e operacionalização da escolha dos representantes docentes para o CEPE. CONSIDERANDO o disposto no Regimento do Centro de Educação; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de alteração das atividades acadêmicas e administrativas em função da pandemia do Covid-19 e os encaminhamentos para o isolamento social. **RESOLVE:** TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 1º - Estabelecer normas para pesquisa eleitoral para a escolha de representantes de docentes (01 titular e 01 suplente) do Centro de Educação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo. Art. 2º - A pesquisa de que se trata o artigo anterior será realizada virtualmente por meio de voto direto e secreto. Art. 3º - O processo de pesquisa será coordenado por uma COMISSÃO DE PESQUISA ELEITORAL, segundo as normas constantes nesta Resolução. Art. 4º - O calendário de pesquisa eleitoral está apresentado no Anexo II desta norma. Art. 5º - No caso de não inscrição de chapas, a indicação dos representantes do Centro de Educação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será realizada pelo Conselho Departamental do Centro de Educação, mediante indicações das câmaras departamentais. Art. 6º - No caso de inscrição e homologação de uma única chapa, a pesquisa eleitoral será suspensa e o Conselho Departamental apreciará a indicação desta única chapa em novo calendário a ser definido em reunião ordinária. TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS Art. 7º - Para se inscrever, as chapas deverão encaminhar o requerimento de inscrição devidamente assinado pelos candidatos para o e-mail do Centro de Educação (secretariacentrodeeducacao@gmail.com),



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DEPARTAMENTAL – 02/10/2020**

conforme modelo estabelecido pela Comissão de Pesquisa Eleitoral (Anexo I), bem como as fichas de Qualificação Funcional expedida pela PROGEP. § 1º - Serão considerados candidatos elegíveis professores do quadro permanente em exercício efetivo, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva (DE), lotados nos Departamentos do CE, inscritos de acordo com as normas estabelecidas nesta resolução e enquadrados na legislação vigente. § 2º - Não será permitido o cancelamento da inscrição ou alteração da chapa após o envio da documentação. Art. 8º - Serão considerados inelegíveis: a) Todos aqueles que não se inscreverem no prazo previsto, de acordo com o parágrafo 1º do artigo anterior. b) Os professores afastados, visitantes, em contrato temporário, voluntários, os que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos ou em licença sem vencimentos. c) Os professores à disposição de outros órgãos fora da UFES. Art. 9º - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação oficial do resultado da homologação das inscrições das chapas, os recursos contra a decisão da Comissão de Pesquisa Eleitoral poderão ser ~~serão~~ interpostos, via e-mail do Centro de Educação, perante o Conselho Departamental do CE, o qual proferirá decisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Parágrafo único – Recursos intempestivos serão liminarmente desconsiderados. TÍTULO III DA COMISSÃO DE PESQUISA ELEITORAL Art. 10º - A Comissão de Pesquisa Eleitoral deverá ser composta por 03 (três) membros efetivos, sendo todos docentes do CE. Parágrafo único - Estarão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, os candidatos ao pleito, seu cônjuge e parentes até o segundo grau, consanguíneos ou afins. Art. 11 - A Comissão de Pesquisa Eleitoral funcionará com a atuação da maioria simples de seus membros. Art. 12 - À Comissão de Pesquisa Eleitoral compete: a) Analisar, registrar e homologar as inscrições dos candidatos; b) Encaminhar para Secretaria do CE divulgar, em sua página virtual (www.ce.ufes.br), a lista de candidatos em até 24 horas após o encerramento das inscrições, de modo que seja tornada pública. c) Impugnar a inscrição das chapas em até 24 horas após a divulgação da homologação das inscrições. d) Decidir sobre as impugnações das chapas. e) Coordenar e supervisionar todo o processo de pesquisa a que se refere esta Resolução. f) Decidir sobre as reclamações relativas à execução do processo de pesquisa; g) Estabelecer o número de cada chapa na cédula de votação, considerando a ordem de recebimento das inscrições pela Secretaria do CE. h) Publicar a lista dos eleitores aptos a votar; i) Publicar o resultado da pesquisa; j) Divulgar o edital de pesquisa a que se refere estas Normas. k) Resolver os casos omissos. TÍTULO IV DA VOTAÇÃO: Art. 13 - O voto será facultativo aos participantes da pesquisa definidos neste título. Art. 14 - São participantes da pesquisa todos os professores do quadro permanente lotados nos departamentos do CE e no Centro de Educação Infantil Criarte. Art. 15 - O voto será realizado por meio eletrônico. § 1º Para votar, acessar o sistema <http://votacao.ufes.br> e utilizar login e senha única do servidor. § 2º: Os eleitores poderão votar na chapa de sua preferência, bem como expressar o voto nulo ou em branco. Art. 16 - Cada professor tem direito a votar apenas uma vez, independentemente do número de vinculações que tenha com a UFES. Art. 17 – A votação ocorrerá no horário das 09h às 19h do dia 05 de novembro de 2020. Parágrafo Único – o processo de votação será administrado pela comissão e assessorada pela Superintendência de Tecnologias da Informação da UFES. TÍTULO V DA APURAÇÃO Art. 18 - A apuração ocorrerá a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DEPARTAMENTAL – 02/10/2020

partir do resultado extraído do sistema <http://votacao.ufes.br> e realizar-se-á logo em seguida ao encerramento da votação. § 1º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão de Pesquisa Eleitoral. § 2º - Caso o número de votos não coincida com o de votantes, far-se-á a apuração de votos e deverá ser registrada em ata a ocorrência. Art. 19 - Após a apuração dos votos, o resultado deve ser arquivado pela Secretaria do Centro de Educação para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos. Art. 20 - A mesa apuradora será a Comissão de Pesquisa Eleitoral que elaborará um mapa geral no qual deverão constar: a) o número de eleitores, b) o número de votantes; c) os votos brancos e nulos; d) os votos para cada uma das chapas; e) o somatório dos resultados apurados. Art. 21 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos, respeitando o número de vagas disponíveis para o CE. Art. 22 - Em caso de empate no resultado da apuração do escrutínio, serão classificadas, pela ordem, sucessivamente: a) A chapa cujo TITULAR tiver o maior tempo de efetivo exercício no CE como docente; b) A chapa cujo TITULAR possuir a maior idade. Art. 23 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da pesquisa ao Presidente do Conselho Departamental do CE, que convocará reunião para atendimento às disposições regimentais. Parágrafo Único - O resultado da apuração será divulgado pela Comissão de Pesquisa Eleitoral, cujas cópias deverão ser divulgadas na página virtual do Centro de Educação. TÍTULO VI DOS RECURSOS Art. 24 - Iniciados os trabalhos de apuração, somente os candidatos poderão apresentar solicitação de impugnação, a qual será decidida de imediato pela Comissão Eleitoral, constando em ata toda a ocorrência. Art. 25 - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação oficial do resultado da apuração, os recursos contra a decisão da Comissão Eleitoral poderão ser interpostos perante o Conselho Departamental do CE, o qual proferirá decisão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. TÍTULO VII DA PROPAGANDA ELEITORAL Art. 26 - A campanha eleitoral será restrita a discussões com professores. TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 27 - Após o encerramento dos prazos de recursos do resultado da pesquisa todos os documentos relativos à Pesquisa serão arquivados. Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pesquisa Eleitoral, aplicando-se subsidiariamente as normas internas à UFES e o Código Eleitoral Brasileiro vigente. Art. 29 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Departamental do CE. O Conselho Departamental **aprovou**, também à **unanimidade** o seguinte calendário, parte integrante das Normas: _____

Divulgação da Resolução	05/10/2020
Inscrição de chapas	19/10 a 23/10/2020
Divulgação do resultado da homologação das inscrições das chapas	26/10/2020
Prazo para recursos	27/10/2020
Resultado da análise dos recursos relativos à homologação das inscrições das chapas	29/10 a 30/10/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DEPARTAMENTAL – 02/10/2020

Consulta eleitoral	05/11/2020
Apuração dos votos	05/11/2020
Resultado da consulta eleitoral	05/11/2020
Prazo para recursos junto ao Conselho Departamental relativos ao resultado da consulta eleitoral	06/11/2020
Resultado da análise dos recursos relativos à homologação do resultado da consulta eleitoral	09/11/2020

3.6. Processo digital nº 23068.041694/2020-16 - Solicitação da professora EBTT Larissa Ferreira Rodrigues Gomes de apreciação de relatório técnico referente ao curso de extensão "Metodologias Ativas na Educação e a Cultura Digital", realizado entre os dias 15 de julho e 08 de setembro de 2020. Parecer do conselheiro Alexandre Braga Vieira. Considerando parecer favorável do conselheiro Alexandre Braga Vieira, o Conselho **aprovou por unanimidade** o relatório técnico. **3.7. Processo digital nº 23068.041808/2020-10** - Solicitação do professor Robson Loureiro de apreciação de relatório de Licença Capacitação realizada entre os dias 01 de agosto a 29 de outubro de 2018 na cidade de Leipzig, Alemanha. O conselheiro Edson Maciel Junior justificou o atraso no envio do relatório, relatando que o docente estava aguardando a publicação de um artigo e, além disso, permaneceu mais seis meses na Alemanha em cooperação técnica. **retirado de pauta** a solicitação. **3.8. Processo digital nº 23068.041401/2020-92** - Solicitação da professora Maria Amélia Dalvi Salgueiro de autorização para realizar atividade esporádica remunerada ministrando palestras na modalidade remota durante o 23º Curso de Residência em Jornalismo da Rede Gazeta, com carga horária total de 12 horas. A conselheira Regina Godinho de Alcântara explicou que falta no processo transcrever o inciso específico e anexar a ficha de qualificação, solicitando que após apreciação o processo retorne ao departamento para finalização da instrução. após explicação, o Conselho **aprovou por unanimidade** a solicitação de realização de atividade esporádica remunerada. **3.9. Documento avulso nº 23068.041870/2020-10** - Retificação nas Normas da Pesquisa Eleitoral para Diretor e Vice-Diretor do CE (2020-2024). A conselheira Érica Alcântara Pinheiro de Paula procedeu à leitura do expediente encaminhado pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, que justifica que a solicitação de retificação refere-se aos discentes que podem participar da pesquisa eleitoral. Onde se lê: Art. 12. São participantes da pesquisa eleitoral:...a) os alunos regulares de graduação em Pedagogia e em Educação do Campo, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto os alunos que se encontrarem em trancamento de matrícula até o dia da solicitação da listagem de votantes à Pró-Reitoria de Graduação da UFES. Alterar para: Art. 12. São participantes da pesquisa eleitoral:...a) os alunos regulares de graduação em Pedagogia e em Educação do Campo do Centro de Educação da Ufes, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto os alunos que se encontrarem em trancamento de matrícula até o dia da solicitação da listagem de votantes à Pró-Reitoria de Graduação da UFES. Onde se lê: b) os alunos regulares dos cursos de pós-graduação stricto sensu (doutorado, mestrado) e lato sensu na modalidade presencial, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto aqueles



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DEPARTAMENTAL – 02/10/2020

que se encontrarem em trancamento de matrícula até o dia da solicitação da listagem de votantes à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFES. Alterar para: b) os alunos regulares dos cursos de pós-graduação stricto sensu (doutorado, mestrado) e lato sensu na modalidade presencial do Centro de Educação da Ufes, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto aqueles que se encontrarem em trancamento de matrícula até o dia da solicitação da listagem de votantes à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFES. Após discussão, o Conselho **aprovou por unanimidade** a solicitação de retificação. **3.10.** Empréstimo da máquina Braille para a estudante Geovana Maria dos Santos, do curso de Pedagogia. A conselheira Margarete Sacht Goés informou que a estudante Geovana Maria dos Santos, estudante do Curso de Licenciatura em Pedagogia, solicitou ficar com a máquina Braille em sua casa para auxiliar em seus estudos. A conselheira disse, ainda, que dialogou com a conselheira Silvanete Pereira dos Santos e a mesma informou que o estudante da Licenciatura em Educação do Campo que também é cego não utilizaria a máquina neste momento. O presidente disse que não haveria problemas com o empréstimo, mediante assinatura do termo de responsabilidade, considerando que a estudante foi responsável com a guarda do notebook emprestado. O conselheiro Itamar Mendes da Silva solicitou inclusão deste informe como ponto de pauta. Incluído como ponto de pauta, o conselheiro defendeu o empréstimo, justificando que o valor do equipamento não é motivo para retê-lo na Universidade considerando o contexto de excepcionalidade. A conselheira Margarete Sacht Goés disse que também é favorável, mas questiona por exemplo em caso da máquina ser roubada se a estudante teria que pagar pelo equipamento. O presidente disse que sim, por tratar-se de um bem patrimonial da Universidade e que a estudante será cientificada disso. A conselheira Érica Alcântara Pinheiro de Paula ressaltou que não se pode negar o equipamento à estudante que está precisando e permitir que a máquina fique sem utilidade, enquanto uma estudante necessita para ter acesso à educação e que sobre a devolução de valores em caso de dano não há como fugir disso, visto ser patrimônio público. Em relação ao estudante da Licenciatura em Educação do Campo, a conselheira destacou que por questão de zelo seria importante ter anuência deste de que ele não utilizará o equipamento durante o período do empréstimo. O conselheiro Edson Maciel Junior sugeriu diálogo com o Naufes como alternativa, para utilização do espaço, caso a estudante opte por não se responsabilizar pelo equipamento em sua casa. A conselheira Margarete Sacht Goés disse que entrará em contato com o Naufes. O conselheiro Itamar Mendes da Silva questionou a situação de roubo, justificando que em algumas situações o portador do equipamento não possui responsabilidade sobre a situação. O presidente disse que os casos são avaliados e que há um processo administrativo para isso. Após ampla discussão, o Conselho **aprovou por unanimidade** o empréstimo da máquina Braille, mediante assinatura do termo de responsabilidade pela estudante. **4. INFORMES: 4.1. Portaria nº 3642/2020-PROGEP** - Novo regulamento de custeio de participação em capacitação externa no país. **4.2.** Inventário de Bens UFES. O presidente informou que foi realizada, no dia 30 de setembro, reunião a respeito de inventário de bens que será realizado pela Administração Central e que iniciaria em 1º de outubro de 2020 e finalizará em 31 de dezembro de 2021. **4.3. Ofício Circ. 17/2020 -CE** - Solicitação de informações para o Relatório de Gestão 2020 do Centro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DEPARTAMENTAL – 02/10/2020

de Educação. A conselheira Érica Alcântara Pinheiro de Paula informou que a secretaria do Centro de Educação encaminhará o referido Ofício juntamente com modelo do relatório. **4.4.** A conselheira Regina Godinho de Alcântara informou que a servidora Mariana Barcellos Mattos, secretária do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação (DLCE), estará de licença gala na próxima semana e que os servidores dos Departamentos de Teorias do Ensino e Práticas Educacionais (DTEPE) e Educação, Política e Sociedade (DEPS) irão se revezar nas atividades para atendimento das demandas, conforme de costume e já acordado entre os setores. **4.5.** A conselheira Regina Godinho de Alcântara pediu que as solicitações de atuação dos docentes sejam realizadas junto aos seus departamentos. A conselheira Érica Alcântara Pinheiro de Paula esclareceu que houve uma situação de docente que solicitou à secretaria do Centro de Educação a autuação de documento para declínio de uma representação junto ao Centro de Educação, que nesse caso não há de fato necessidade de passar primeiro em reunião, mas que, considerando que a Secretaria do Centro tem optado por solicitar via protocolo WEB todas as solicitações que possam se tornar ponto de pauta para a reunião do Conselho Departamental e tendo recebido a demanda diretamente na secretaria do Centro de Educação, por email, encaminhou o referido e-mail ao Departamento de Linguagens, Cultura e Educação para que realizassem o protocolo, por ser esse o Departamento de exercício da professora solicitante e por ser a Unidade protocolizadora das demandas dos docentes lotados neste Departamento. O conselheiro Itamar Mendes da Silva disse que havia o costume com o procedimento físico antes do Lepisma e que algumas demandas eram resolvidas diretamente na Direção do Centro. Com os processos digitais são necessários ajustes e talvez um comunicado da Direção. **4.6.** O conselheiro Itamar Mendes da Silva informou que está ocorrendo o XII Seminário Regional Sudeste da ANPAE e o IV Seminário do Grupo de Pesquisa Federalismo e Políticas Educacionais, sediado na Ufes com apoio da SEAD. **4.7.** A conselheira Janaina Silva Costa Antunes informou que com a autorização do retorno às escolas pelo governo do Estado, recebeu uma mensagem da Associação de Pais questionando sobre a abertura da Criarte. Diante do fato, orientou que a resposta se desse no sentido de que a Criarte está vinculada à Ufes, que está com atividades presenciais suspensas até 31 de dezembro. Após resposta, o questionamento retornou. A conselheira disse, ainda, que a Associação está agendando uma reunião para discutir o assunto e que dependendo do retorno a Criarte terá que fazer os encaminhamentos legais, pautando a demanda neste Conselho. **4.8.** O conselheiro Edson Maciel Junior disse que recebeu a informação do gabinete da Reitoria de que irão efetivar os concursos homologados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, às doze horas e dois minutos. Do que era para constar, eu, Érica Alcântara Pinheiro de Paula, secretariando a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será por mim e pelos presentes assinada.